



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 43 - Nº 174

BAYEUX, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

www.bayeux.pb.gov.br

DECRETOS



DECRETO MUNICIPAL Nº 283/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Bayeux**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o expediente nas repartições públicas do município de Bayeux o horário das **07h00 às 13h00**, de forma ininterrupta.

Parágrafo Único. O "caput" deste artigo não se aplica a Secretaria de Saúde que detém horário próprio para Hospital, Maternidade, PSF, UPA e Policlínicas e, também para a Secretaria de Segurança e DMTRAN, que atuam em rondas sobre sistemas de escala e plantão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Bayeux-PB, 18 de novembro de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2022.11.18 17:38:34 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



DECRETO MUNICIPAL Nº 284/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Bayeux**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO que tal evento faz parte do nosso calendário cultural e é do interesse de grande parte da população,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o encerramento do expediente nas repartições públicas do município de Bayeux para **02 (duas) horas**, unicamente, antes do início das partidas da Seleção Brasileira de Futebol.

Parágrafo Único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público.

Art. 2º Dependendo da classificação da Seleção para as etapas seguintes, e podendo haver partidas em dias úteis ao meio dia ou às 16h, a regra da alteração do horário de expediente obedecerá ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Bayeux-PB, 18 de novembro de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2022.11.18 17:22:10 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 938/2022.

Bayeux-PB, 18 de novembro de 2022.

A **Prefeita Constitucional de Bayeux**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ARIOSVALDO ALVES DE OLIVEIRA** para ocupar cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município

Parágrafo Único Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2022.11.18 17:19:26 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 939/2022.

Bayeux-PB, 18 de novembro de 2022.

A **Prefeita Constitucional de Bayeux**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **TATIANA LÚCIA PEREIRA DE CASTRO** para ocupar cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA OUVIDORIA DA CHEFIA DE GABINETE** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município

Parágrafo Único Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2022.11.18 17:19:54 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

CONVÊNIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

TERMO DE CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO

Número do Convênio 00032/2021

1. CONVENIENTES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA adiante IFPB. CNPJ nº 10.783.898/0001-75. Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, situada no endereço Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA/PB. Representada pelo reitor Cicero Níacio do Nascimento Lopes (274008).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, adiante CONCEDENTE. CNPJ nº 08.924.581/0001-60. Situado no endereço Av. Liberdade, 3720, - CENTRO. Bayeux - PB. CEP: 58306-000. Representado(a) por Luciene Andrade Gomes Martinho.

2. FUNDAMENTO LEGAL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3. OBJETO. Formalizar as condições para realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório de estudantes regularmente matriculados em cursos do IFPB com vistas ao aprendizado do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

4. ATRIBUIÇÕES DO IFPB. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela concedente, mediante análise das condições de oferta.

4.1 Firmar Termo de Compromisso de Estágio-TCE com o educando e com a concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso.

4.2 Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio.

4.3 Aprovar o plano de atividades de estágio proposto pela concedente em comum acordo com o estagiário.

4.4 Disponibilizar a concedente, no início de cada período letivo, em sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, por meio de declaração assinada pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do estudante, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias.

4.5 Encaminhar à concedente, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar, de imediato e por escrito, o desligamento do estagiário que ocorrer durante o semestre em curso.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE. As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

5.1 Proporcionar campos de estágios de acordo com a área de formação do estudante.

5.2 Indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Página 1 de 3

5.3 Oferecer mensalmente ao estagiário uma bolsa de complementação educacional estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio-TCE, ou outra contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

5.4 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio-TCE com o IFPB e o Educando, zelando por seu cumprimento.

5.5 Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio-TCE.

5.6 Permitir o acompanhamento do estágio pelo professor orientador do IFPB.

5.7 Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário disponível na Lei nº 11.788/2008.

5.8 Encaminhar ao IFPB relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiários.

5.9 Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho.

5.10 Informar formal e previamente ao IFPB o desligamento de estagiários, com registro do motivo pelo afastamento.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO-TCE. Para cada estágio, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio-TCE entre o estudante e a concedente, com intervenção obrigatória do IFPB, nos termos previstos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.1 O Termo de Compromisso de Estágio-TCE, previsto no item anterior, terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o estudante estagiário e a concedente.

7. DA SELEÇÃO. A seleção será realizada dentre os discentes regularmente matriculados do IFPB, conforme as normas da concedente.

8. DO ESTÁGIO. As partes, o IFPB, a concedente e o discente, comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

9. DO SEGURO. A concedente deverá providenciar o Seguro de Prevenção de Acidentes Pessoais para os alunos estagiários à disposição da concedente, sem ônus para o estagiário, bem como apresentar a respectiva apólice de seguro quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio-TCE.

10. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO. O convênio firmado vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do representante do IFPB, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com anuência das partes resguardados os estágios em andamento.

11. DA PUBLICAÇÃO. O IFPB publicará o extrato deste convênio no prazo estabelecido pela Lei nº 8.666/93. Desde que cumpridos as determinações legais, a realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a concedente.

12. DO FORO. O foro da Justiça Federal na Paraíba, em João Pessoa, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste

Página 2 de 3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

instrumento. Este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa/PB, 18 de NOVENBRO de 2022

CICERO NÍACIO DO NASCIMENTO
LOPES (274008)
IFPB - REITORIA

LUCIENE ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0574727
6476

CICERO NÍACIO DO NASCIMENTO
LOPES (274008)
IFPB - REITORIA

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

GLAUCIENE OLIVEIRA DE SANTANA
Data: 20/10/2022 16:52:37:000
Verifique em <https://verificador.ri.br>

HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA SOUZA

IFPB - REITORIA
Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Testemunha

Signature: HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA SOUZA
HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA SOUZA Data: 11/2022 16:24:04:000

Email: holiveira430@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.150/2009 de 30 junho de 2009 e Lei Municipal nº 1.392/2015 e o Regimento Interno do CMDCA e 20 de outubro de 2022

RESOLVE:

Art.1º - Nomear conforme o Art.25 do Regimento Interno desde Conselho os Membros do CMDCA para as seguintes Comissões Permanentes de acordo com a Reunião Ordinária do Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2022.

- 1. COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Adenize Gomes de Souza – Representante Governamental – SEC EDUCAÇÃO
Eduardo Frago dos Santos – Representante Governamental – SEC SAÚDE
Gilcylene Bezerra da Silva – Representante Não-Governamental- ABFBP
Carlos Antônio dos Santos – Representante Não-Governamental- LIQUAJUBY

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bayeux/PB, 14 de novembro de 2022.

Adenize Gomes de Souza
Adenize Gomes de Souza
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos, CMDCA – Rua Antônio Ferrelra, 327, Centro-Bayeux/PB.
E-mail: casadosconselhosby2019@gmail.com